ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme, com sede na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 1005 - Centro, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado [NOME DA EMPRESA], com sede na Rua/Avenida [*ENDEREÇO, NÚMERO, CIDADE, ESTADO E CEP*], CNPJ nº [*NÚMERO*], neste ato denominada *CREDENCIADA*, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a habilitação e o credenciamento sem exclusividade ou ônus, de entidades privadas interessadas em participar do Programa gratuito de relacionamento denominado LEMEPREV + VANTAGENS, destinado a proporcionar benefícios e vantagens aos PARTICIPANTES, tais como descontos, prêmios e/ou promoções em produtos e/ou serviços ofertados pelas EMPRESAS CONVENIADAS aos PARTICIPANTES, tudo em conformidade com a Resolução no 004/2025, que institui e regulamenta o Programa LEMEPREV + VANTAGENS, no âmbito do LEMEPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leme.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital.

2.2. A vigência deste Termo de Credenciamento será por tempo indeterminado, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

2.3. A prorrogação do Termo de Credenciamento fica condicionada à comprovação, a cada período de 12 (doze) meses, da manutenção do atendimento das condições de habilitação exigidas, bem como da atualização dos dados cadastrais;

2.4. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes à data de vencimento do credenciamento vigente, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

2.5. A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser suspenso, alterado ou revogado por decisão da Diretoria Executiva do Lemeprev, devendo as decisões serem comunicadas no site do Instituto.

2.6. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao LEMEPREV.

2.7. O LEMEPREV poderá promover o descredenciamento da CREDENCIADA em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento, por perda das condições de habilitação ou por descumprimento das vantagens ofertadas aos PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O credenciamento não gera obrigação para o LEMEPREV com nenhuma das instituições credenciadas.

3.2. O LEMEPREV não possui vínculo societário com as empresas e não se responsabiliza por eventual descumprimento de condições ofertadas.

3.3. Este Termo poderá ser revisto a qualquer tempo, conforme necessidade institucional ou exigência normativa.

3.4. O Programa LEMEPREV + VANTAGENS terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por decisão do LEMEPREV, mediante aviso prévio publicado em seu site oficial.

3.5. São obrigações da CREDENCIADA:

a. Conceder aos PARTICIPANTES as vantagens, descontos e/ou benefícios informados no Formulário de Inscrição;

b. Manter atualizados seus dados cadastrais e as informações relativas às vantagens oferecidas;

c. Comunicar ao LEMEPREV qualquer alteração nas condições das vantagens oferecidas;

d. Manter, durante o período de credenciamento, as condições de habilitação exigidas;

e. Cumprir as disposições estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento.

f. Observar a Resolução no 002/2026 – Código de Ética, disponível em: https://lemeprev.sp.gov.br/codigo-de-etica-do-lemeprev/ e da Resolução no 010/2025 – Política de Segurança da Informação do Lemeprev, disponível em: https://lemeprev.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao/ e da Lei no 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação do extrato do presente instrumento será realizada na Imprensa Oficial do Município de Leme e no site do Lemeprev em: https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2026/

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Pelas partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

Leme/SP, XX de XXXXX de 2026.

CREDENCIADA
[Nome do Representante Legal]

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente

CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: